### DECRETO Nº 1.598 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 458.800,00 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil e oitocentos reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º, da Lei 1.194 de 02 de junho de 2005,

### DECRETA

- **Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 458.800,00 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil e oitocentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.
- **Art. 2º** Os recursos necessários para atender o presente crédito adicional suplementar correrão a conta de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.164/04, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.
- **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de outubro de 2005.

**MANOEL MARTINS ESTEVES** 

Mauro Cezar Esteves da Cunha Rodrigo da Costa Frias Anselmo Franco Gilberto Martins Esteves Eny Esteves da Cunha Sérgio da Serra Martins Oest Filho Continuação do Decreto nº 1.598, de 18 de outubro de 2005.

Francisco Carlos Rodrigues Carlos Roberto da Silva Marcello Rossado Netto Nei Gonçalves Machado Marco Aurélio Padilha Fróes Paulo César Ramos Cabral Roberto de Souza Lopes

# ANEXO AO DECRETO Nº 1.598 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito			
2001.092711152.007	3.1.90.13-01	3,36	
2001.092711152.007	3.1.90.13-01	1.152,25	
2001.041220202.003	3.1.90.11-01	1.132,23	9.100,00
2001.041220202.003	3.1.90.11-01		21.000,00
2001.041220202.004	3.1.90.11-01		8.700,00
2001.041220202.008	3.2.90.91-01		13.000,00
2001.041220202.008	3.2.90.91-01		13.000,00
Secretaria de Administração			
2002.092711152.007	3.1.90.13-01	10.599,36	
2002.092711152.007	3.1.90.13-03	9.480,57	
2002.041220202.006	3.3.90.36-01	,	9.500,00
2002.041220202.006	3.3.90.39-01		1.400,00
Secretaria de Fazenda			
2003.041220202.014	3.3.90.39-01	5.000,00	
2003.041220202.014	3.3.90.39-03	13.584,61	
2003.041220202.014	4.4.90.52-01	633,00	
2003.041220202.014	4.4.90.52-03	5.702,00	
2003.092711152.007	3.1.90.13-01	7.056,79	
2003.092711152.007	3.1.90.13-03	75,27	
2003.041220202.014	3.1.90.11-01		24.000,00
Secretaria de Educação			
2004.123611582.030	3.3.90.39-05	7.900,00	
2004.123611382.030	3.3.90.39-03	18.000,00	
2004.123611392.023	4.4.90.52-01	8.000,00	
2004.123651762.062	4.4.90.52-01	6.000,00	
2004.123631762.062	3.3.90.30-05	0.000,00	7 000 00
	3.3.90.30-05		7.900,00
2004.123611582.035	3.3.90.30-03		32.000,00
Secretaria de Saúde			
2006.092711152.007	3.1.90.13-01	31,58	
2006.092711152.007	3.1.90.13-04	146.114,65	
2006.101220201.007	3.3.90.39-04	13.700,00	
2006.101220202.034	3.1.90.11-01	,	50.000,00
2006.101220202.034	3.1.90.11-03		30.000,00
2006.101220202.034	3.1.90.11-04		83.700,00
			,

# ANEXO AO DECRETO Nº 1.598 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Obras Públicas,			
Urbanização e Transportes			
2007.041220202.044	3.3.90.30-03	48.900,00	
2007.041220202.045	3.1.90.96-01	17.000,00	
2007.041220202.045	3.1.90.96-03	43.500,00	
2007.092711152.007	3.1.90.13-03	9.071,31	
2007.041220202.043	3.1.90.11-01		30.000,00
2007.041220202.043	3.1.90.11-03		30.000,00
2007.041220202.044	3.3.90.30-02		48.900,00
Secretaria da Família, Ação Social,			
Cidadania e Habitação			
2009.082441102.064	3.3.90.32-01	30.000,00	
2009.082441102.064	3.3.90.32-03	20.000,00	
2009.082441102.064	3.3.90.36-01	10.000,00	
2009.082441102.064	3.3.90.39-01	13.000,00	
2009.082441102.064	3.1.90.11-01	,	10.100,00
Secretaria de Turismo, Esportes e			
Lazer			
2010.278133202.066	3.3.90.30-01	45,35	
2010.278133202.066	3.3.90.32-01	2.777,61	
2010.278133202.066	3.3.90.39-01	15,00	
2010.278133202.066	4.4.90.52-01	4,00	
Secretaria de Planejamento e Gestão			
2011.041210141.066	4.4.90.52-01	5.000,00	
2011.041220202.067	3.1.90.11-01	3.000,00	2.000,00
Secretaria de Meio Ambiente			
2012.181220202.068	3.1.90.11-01		26.500,00
2012.101220202.000	3.1.70.11-01		20.300,00
Secretaria de Indústria, Comércio e			
Expansão Econômica	4 4 00 72 01	4 000 00	
2013.221220202.069	4.4.90.52-01	1.000,00	

# ANEXO AO DECRETO Nº 1.598 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Agricultura,			
Abastecimento e Pesca			
2014.092711152.007	3.1.90.13-03	5.453,29	
2014.201220202.070	3.1.90.11-01		21.000,00
TOTAL		458.800,00	458.800,00